



ORIGEM	SRPRO
PROTOCOLO Nº	2105005/2024
DESTINATÁRIO	RICARDO HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA
ASSUNTO	Inclusão de Pós-Graduação

DELIBERAÇÃO Nº 022/2024 – CEF-CAU/ES

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida presencialmente em Vitória, na 75ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, considerando a Resolução nº 162/2018, que “dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências”, após análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

I – **DEFERIR** a anotação da Pós-Graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho.

II – **ENCAMINHAR** à GERTEC para ciência e demais encaminhamentos.

Vitória/ES, 11 de Julho de 2024.

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
André Lima Ferreira	X			

Joana Segatto Scabelo	X			
Rubiene Callegario Iglesias	X			
Natiele Dalbó	X			
Genildo Coelho Hautequestt Filho	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Aprovado	5			



Documento assinado eletronicamente por **Rubiene Callegario Iglesias, Conselheiro Estadual**, em 11/07/2024, às 14:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natiele Dalbó, Conselheiro Estadual**, em 11/07/2024, às 14:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Segatto Scabelo, Conselheiro Estadual**, em 11/07/2024, às 14:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima Ferreira, Conselheiro Estadual**, em 11/07/2024, às 14:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 11/07/2024, às 14:14, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F154FB12** e informando o identificador **0276945**.